



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.663 /

## “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto, de créditos suplementares no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

<b>Órgão:</b>	04 – DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto			
<b>Unidade:</b>	02 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA			
<b>Sub-Unidade:</b>	01 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA – SPE			
<b>Função Prog.</b>	<b>Cat. Desp.</b>	<b>Dotação</b>	<b>Título</b>	<b>Valor</b>
17.512.1702.6002	3.1.90.11.00	1460	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	03 – SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS			
<b>Sub-Unidade:</b>	01 – SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS – SPC			
<b>Função Prog.</b>	<b>Cat. Desp.</b>	<b>Dotação</b>	<b>Título</b>	<b>Valor</b>
17.123.1702.6004	3.1.90.11.00	1473	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Unidade:</b>	04 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
<b>Sub-Unidade:</b>	01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF			
<b>Função Prog.</b>	<b>Cat. Desp.</b>	<b>Dotação</b>	<b>Título</b>	<b>Valor</b>
17.122.1702.6005	3.1.90.11.00	1484	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 800.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.663 - fl. 2 /

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b> 04 – DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto				
<b>Unidade:</b> 02 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA				
<b>Sub-Unidade:</b> 01 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA – SPE				
<b>Função Prog.</b>	<b>Cat. Desp.</b>	<b>Dotação</b>	<b>Título</b>	<b>Valor</b>
17.512.1702.6002	3.3.90.39.00	1466	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 800.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal